



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2017

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 55.550.485,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 55.550.485,20 (Cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias nº 10.302.1003.2.858, unidade orçamentária 02-009, subunidade orçamentária 02-009-002, elemento de despesa 3.3.50.39 e 4.4.50.42 no valor de R\$ 42.874.725,20 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e a dotação orçamentária nº 10.302.1003.2.747, unidade orçamentária 02-009, subunidade orçamentária 02-009-002, elemento de despesa 3.3.50.39 no valor de R\$ 12.675.760,00 (Doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 55.550.485,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 55.550.485,20 (Cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), à entidade Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina **SPDM**. O valor ora transferido à entidade Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina **SPDM** tem como finalidade o pagamento de serviços na área de saúde, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odelmo Leão Carneiro, através da celebração de novo Contrato Emergencial, pelo período de 01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2017

/05/2017 à 31/10/2017, com amparo nos apontamentos que se seguem: A Secretaria Municipal de Saúde estartou Concorrência Pública Tipo Técnica e Preço nº 372/2015, publicada em 25 de agosto de 2015 que foi revogada em 11/12/2015 e publicada no Diário Oficial nº 4789 de 11/12/2015, sendo posteriormente iniciado novo processo Concorrência Pública tipo Técnica e Preço nº 011/2016, anulado em 28/10/2016, conforme publicação no Diário Oficial nº 5003-A, atendendo a Recomendação nº 27 da Lavra da 6º Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia - Curadoria do Patrimônio Público- constante dos Autos do Inquérito Civil nº 0702.16.00464140, bem como em razão do zelo e prestígio ao princípio da moralidade administrativa; Considerando que a elaboração de um processo licitatório desta magnitude e complexidade técnica, com o zelo e cuidado necessário para não incorrer nos erros cometidos no passado, demanda tempo de dedicação; Considerando que a modalidade de Concorrência Pública tipo Técnica e Preço demanda tempo para cumprir os 45 dias de publicação preconizados pela Lei Licitatória e demais prazos legais; Respeitando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem destes serviços prestados; A forma de realizar nova contratação pelo período acima mencionado, sem descontinuidade do serviço e prejuízos aos usuários, torna-se possível pela Contratação Emergencial prevista no artigo 24, inciso IV e art. 26, § único, inciso I, II e III da Lei Federal nº 8666/1993 e a transferência dos recursos aqui solicitados, visa garantir o repasses contratuais. Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias nº 10.302.1003.2.858, unidade orçamentária 02-009, subunidade orçamentária 02-009-002, elemento de despesa 3.3.50.39 e 4.4.50.42 no valor de R\$ 42.874.725,20 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e a dotação orçamentária nº 10.302.1003.2.747, unidade orçamentária 02-009, subunidade orçamentária 02-009-002, elemento de despesa 3.3.50.39 no valor de R\$ 12.675.760,00 (Doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016. Ademais, cabe ressaltar que o Projeto de Lei em tela não gera impacto orçamentário, tornando-se desnecessária a apresentação de documento fiscal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações e Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador